



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002/2016

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002/2016 – AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO NATALINO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão – ES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprova e ele promulga o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Legislativo conceder um abono natalino pecuniário aos servidores efetivos ativos e comissionados da Câmara Municipal de Vila Pavão, pago em parcela única, juntamente com o salário do mês de dezembro do corrente ano, no importe de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Parágrafo Único – O abono pecuniário, autorizado por esta Resolução, não se incorpora aos vencimentos do servidor.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Resolução serão cobertas com dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Pavão – ES, 28 de novembro de 2016.

VALTEMIR ALVES DAMACENO
Presidente CMVP/ES

ARISTEU REETZ
Vice-Presidente CMVP/ES

MARLENI PIONTE KOSKE
1° Secretário CMVP/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002/2016

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002/2016 –
AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER
ABONO NATALINO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

É como satisfação que nos reportamos aos nossos colegas para apresentar o Projeto de Resolução que objetiva a concessão de abono salarial aos servidores do Poder Legislativo de Vila Pavão. A presente iniciativa visa agraciar os servidores efetivos e comissionados com uma bonificação em dinheiro para auxiliar nas compras de natal e fim de ano.

É sabido que a cada ano que passa os preços aumentam, especialmente nesta época do ano. Todavia, ao invés de presentearmos nossos servidores com cestas e/ou outros presentes, entendemos ser mais viável a concessão de um abono salarial, onde cada um poderá gastá-lo da forma que melhor lhe aprouver.

Destaca-se o fato de várias Câmaras, Prefeituras, inclusive o Governo do Estado do Espírito Santo adotarem a técnica de concessão de abono pecuniário aos servidores públicos, como forma de incentivo. O próprio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo já se pronunciou sobre o tema no Parecer em Consulta de processo nº 6.955/2008, exigindo apenas que seja feito por lei específica.

Esperando contar com o apoio de Vossas Excelências, requeremos a aprovação deste Projeto de Resolução, nos termos de sua redação, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, em razão da necessidade de fechamento da folha de pagamento, nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Vila Pavão – ES, 28 de novembro de 2016.

VALTEMIR ALVES DAMACENO
Presidente CMVP/ES

ARISTEU REETZ
Vice-Presidente CMVP/ES

MARLENI PIONTE KOSKE
1° Secretário CMVP/ES